

## Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

### ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LEI N° 1.020 de 16 de fevereiro de 2021.

**"DISPÕES SOBRE A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL VIA CANAL DE INTERNET DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Legislativo vinculado em promover a transmissão em tempo real via canal de transmissão por internet das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes ou especiais da Câmara Municipal de Dores do Turvo.

**§ 1°** Na impossibilidade de se proceder a transmissão da reunião em tempo real, esta poderá se dar pela reprodução da gravação que ficará disponível para visualização a qualquer tempo.

**§ 2°** A transmissão das reuniões abrangerá desde sua abertura até o termo, excluindo eventuais suspensão dos trabalhos.

**§ 3°** Não poderá haver, em nenhuma hipótese, edição, cortes ou adições de palavras de Vereadores e visitantes nas imagens disponibilizadas no canal.

**Art. 2°** As imagens e áudios captadas durante as sessões são públicas podendo ser utilizadas desde que identificado o crédito da imagem utilizadas da Câmara Municipal de Dores do Turvo, respondendo o cidadão ou membro da Casa pelo uso indevido da imagem ou áudio.

**Art. 3°** A transmissão das reuniões terá caráter de relevante interesse público, sendo que as despesas provenientes das transmissões, montagem técnica e infraestrutura correrão por conta de dotação orçamentárias própria do Poder Legislativo.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 16 de fevereiro de 2021.

**Valdir Ribeiro de Barros**

Prefeito do Município de Dores do Turvo.

Publicado por:

ADMINISTRADOR DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

**Código Identificador: 22358636409**

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 16/02/2021 . Edição 405

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: [transparencia.doresdoturvo.mg.gov.br](http://transparencia.doresdoturvo.mg.gov.br)